



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 214/2022

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado "Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a inclusão de projeto no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 214/2022

"Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a inclusão de projeto no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, até o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a inclusão de projeto no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte projeto, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---------------------------|-----------|--|
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO |
| Unidade | 22400 | Fundo Municipal de Transporte e Trânsito |
| Subunidade | 22400.001 | Fundo Municipal de Transporte e Trânsito |
| Função: | 26 | Transporte |
| Sub-função: | 453 | Transportes Coletivos Urbanos |
| Programa: | 0014 | Mobilidade Urbana |
| Projeto/Atividade: | 1071 | Subsídio Transporte Coletivo Municipal |
| Fonte: 100 IDUSO: P | | |
| Categoria Econômica: | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de Despesa: | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de Aplicação: | 60 | Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos |
| Elemento de Despesa: | 45 | Subvenções Econômicas 2.000.000,00 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO | | 2.000.000,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

| | | |
|---------------|------------------------------|---|
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO |
| Unidade: | 20700 | Secretaria Municipal de Administração |
| Subunidade: | 20700.004 | Depto de Administração de Recursos Humanos |
| Proj/Ativ: | 2.20700.004.04.331.0002.2028 | Vale-Transporte ao Servidor Municipal |
| Fonte: 100 | IDUSO: P | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros- PJ 279.390,14 |



| | | | |
|-------------------------|------------------------------|--|---------------------|
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 20800 | Secretaria Municipal de Dados | |
| Subunidade: | 20800.001 | Gabinete da SMD | |
| Proj/Ativ: | 2.20800.001.04.126.0002.2219 | Manutenção de Soluções Tecnológicas | |
| Fonte: 100 | IDUSO: P | | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Inf e Comunic - PJ | 134.116,53 |
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 21100 | Secretaria Municipal de Obras Públicas | |
| Subunidade: | 21100.002 | Depto de Fiscalização de Obras Públicas | |
| Proj/Ativ: | 2.21100.002.15.451.0012.1070 | Obras de Infraestrutura - Participação Popular | |
| Fonte: 100 | IDUSO: P | | |
| Cat. Econ.: | 4.4.90.61.00 | Aquisições de Imóveis | 174.990,00 |
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 21100 | Secretaria Municipal de Obras Públicas | |
| Subunidade: | 21100.002 | Depto de Fiscalização de Obras Públicas | |
| Proj/Ativ: | 2.21100.002.15.451.0012.2095 | Aquisições, Indenizações e Desapropriações de Imóveis | |
| Fonte: 100 | IDUSO: P | | |
| Cat. Econ.: | 4.4.90.61.00 | Aquisições de Imóveis | 224.012,33 |
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 21800 | Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã | |
| Subunidade: | 21800.003 | Depto de Segurança Municipal | |
| Proj/Ativ: | 2.21800.003.06.125.0016.2230 | Manutenção da Guarda Municipal | |
| Fonte: 100 | IDUSO: P | | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 286.501,00 |
| | 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 439.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros- PJ | 461.990,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO | | | 2.000.000,00 |


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 29 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE


João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE


Fernando Ratzke
RELATOR